COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro, 111/2-5º e 23-34º Andares, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP: 20050-901 – Brasil - Tel.: (21) 3554-8686
Rua Teixeira da Silva, nº 217, 8º e 9º andares - Paraíso - São Paulo/SP - CEP: 04002-905
SCN Q.02 – Bl. A – Ed. Corporate Financial Center, S.404/4º Andar, Brasília/DF – CEP: 70712-900 – Brasil -Tel.: (61) 3327-2030/2031
www.cvm.gov.br

Ofício nº 254/2026/CVM/SEP/GEA-2

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2026.

Ao Senhor
RAFAEL DORNELES JAPUR
Diretor de Relações com Investidores da
GERDAU S.A.
E-mail: inform@gerdau.com.br

C/C: **Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão**
E-mails: emissores@b3.com.br; ana.pereira@b3.com.br; ana.zane@b3.com.br; diane.freo@b3.com.br

Assunto: **Solicitação de esclarecimentos – Notícia divulgada na mídia**

Senhor Diretor,

1. Fazemos referência à notícia veiculada na página do portal de notícias Valor Econômico na rede mundial de computadores em 03/11/2026, intitulada "Gerdau encerra produção de aço em Divinópolis (MG)", com o seguinte teor:

> **Gerdau encerra produção de aço em Divinópolis (MG)**
>
> *A empresa alegou perda de competitividade da operação e a ausência de fornecimento de minério de ferro a custos competitivos*
>
> A Gerdau informou nesta terça-feira (3) que decidiu encerrar a produção de aço na unidade de Divinópolis, em Minas Gerais. A siderúrgica alegou perda de competitividade da operação e ausência de fornecimento a custos competitivos de minério de ferro, commodity que tem enfrentado pressão com a alta do frete marítimo e volatilidade de preços.
>
> A siderúrgica alegou que esses fatores vinham pressionando os custos de produção na unidade. “Esse cenário é agravado pelo avanço das importações de aço no mercado brasileiro e pelas condições desfavoráveis do mercado internacional, especialmente para as exportações, historicamente relevantes para a operação da unidade”, informou a Gerdau, em nota.
>
> (...)
>
> Ao site G1, o Sindicato dos Metalúrgicos de Divinópolis e Região disse que 280 trabalhadores foram demitidos com a decisão, mas a informação não foi confirmada pela Gerdau.
>
> A siderúrgica disse que considera transferir parte dos funcionários para outras unidades e oferecer cursos de qualificação técnica e workshops para apoiar a recolocação profissional e a “preparação para novas oportunidades.”
>
> (...)
>
> A empresa afirma que tem se esforçado para aumentar a competitividade da operação local e prepara um plano, que será anunciado em dezembro, que prevê redução de custos e otimizações que busquem ganhos de eficiência.
>
> A Gerdau disse nesta terça-feira que o fechamento da unidade de Divinópolis está alinhado a essa

estratégia de otimizar operações. “Concentrando a produção de aço em ativos mais competitivos, eficientes e com maior nível tecnológico, de forma a assegurar a sustentabilidade de seus negócios”, completou, na nota.

2. A propósito do conteúdo da notícia, requeremos a manifestação de V.S.ª sobre a veracidade das informações prestadas na notícia, e, caso afirmativo, solicitamos esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como informar os motivos pelos quais entendeu não se tratar o assunto de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

3. Tal manifestação deverá incluir cópia deste Ofício e ser encaminhada por meio do Sistema Empresas.NET, categoria “Comunicado ao Mercado”, tipo “Esclarecimentos sobre questionamentos da CVM/B3”. O atendimento à presente solicitação de manifestação por meio de Comunicado ao Mercado não exime a eventual apuração de responsabilidade pela não divulgação tempestiva de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

4. Ressaltamos que, nos termos do artigo 3º da Resolução CVM nº 44/21, cumpre ao Diretor de Relações com Investidores divulgar e comunicar à CVM e, se for o caso, à bolsa de valores e entidade do mercado de balcão organizado em que os valores mobiliários de emissão da companhia sejam admitidos à negociação, qualquer ato ou fato relevante ocorrido ou relacionado aos seus negócios, bem como zelar por sua ampla e imediata disseminação, simultaneamente em todos os mercados em que tais valores mobiliários sejam admitidos à negociação.

5. Lembramos ainda da obrigação disposta no parágrafo único do artigo 4º da Resolução CVM nº 44/21, de inquirir os administradores e acionistas controladores da Companhia, bem como todas as demais pessoas com acesso a atos ou fatos relevantes, com o objetivo de averiguar se estas têm conhecimento de informações que devam ser divulgadas ao mercado.

6. Nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Resolução CVM nº 44/21, é dever dos acionistas controladores ou administradores da companhia aberta, diretamente ou através do Diretor de Relações com Investidores, divulgar imediatamente o ato ou fato relevante pendente de divulgação, na hipótese de a informação escapar ao controle ou se ocorrer oscilação atípica na cotação, preço ou quantidade negociada dos valores mobiliários de emissão da companhia aberta ou a eles referenciados. Assim sendo, em havendo o vazamento da informação relevante (sua divulgação por meio de um veículo de imprensa, por exemplo), o Fato Relevante tem de ser divulgado, independentemente do fato de a informação ser ou não originária de manifestações de representantes da Companhia.

7. Conforme orienta o Ofício Circular/Anual-2026-CVM/SEP, "*a CVM vem entendendo que, na hipótese de vazamento da informação ou se os papéis de emissão da companhia oscilarem atipicamente, o fato relevante deve ser imediatamente divulgado, ainda que a informação se refira a operações em negociação (não concluídas), tratativas iniciais, estudos de viabilidade ou até mesmo à mera intenção de realização do negócio (vide julgamento do Processo CVM nº RJ2006/5928 e do PAS CVM nº 24/05)*" (grifos nossos).

8. De ordem da Superintendência de Relações com Empresas, alertamos que caberá a esta autoridade administrativa, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso II, do art. 9º, da Lei nº 6.385/76, e no art. 7º, combinado com o art. 8º, da Resolução CVM nº 47/21, determinar a aplicação de multa cominatória, sem prejuízo de outras sanções administrativas, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), pelo não cumprimento das exigências formuladas, **até o dia 6 de novembro de 2026.**

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Rocha Lopes**, **Gerente**, em 05/11/2026, às 10:20, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Ivo Martins Daher**, **Inspetor Federal do Mercado de Capitais**, em 05/11/2026, às 10:20, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, informando o código verificador **2879116** e o código CRC **EB532C1E**.
*This document's authenticity can be verified by accessing https://sei.cvm.gov.br/conferir_autenticidade, and typing the "Código Verificador" **2879116** and the "Código CRC" **EB532C1E**.*

São Paulo, 6 de novembro de 2026.

À
CVM – Comissão de Valores Mobiliários
Sr. Guilherme Rocha Lopes
Sr. Ivo Martins Daher

Superintendência de Listagem e Supervisão de Emissores
B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão

Assunto: Ofício nº 254/2026/CVM/SEP/GEA-2, datado de 5 de novembro de 2026 e recebido nesta mesma data.

Prezados Senhores,

Referimo-nos ao ofício em epígrafe, endereçado à **Gerdau S.A.** ("Gerdau" ou "Companhia"), em que V.Sas. solicitam manifestação sobre a veracidade das informações constantes da notícia veiculada no portal Valor Econômico em 3 de novembro de 2026, intitulada "Gerdau encerra produção de aço em Divinópolis (MG)" ("Notícia"), e, caso afirmativo, esclarecimentos adicionais a respeito do assunto, bem como os motivos pelos quais a Companhia entendeu não se tratar de Fato Relevante, nos termos da Resolução CVM nº 44/21.

Esclarecimentos:

A Companhia confirma que hibernou os altos-fornos e a aciaria de sua unidade localizada no município de Divinópolis, Estado de Minas Gerais ("Unidade de Divinópolis"), além de ativos relacionados, mantendo a operação de laminação, em escala reduzida, utilizando aço produzido em outras unidades da Gerdau.

A decisão está alinhada à estratégia de otimizar as operações industriais no Brasil, concentrando a produção de aço em ativos mais competitivos, eficientes e com maior nível tecnológico, de forma a assegurar a sustentabilidade de seus negócios no longo prazo.

A Unidade de Divinópolis possui capacidade instalada de produção de aço bruto de aproximadamente 600 mil toneladas por ano, o que representa cerca de 4% da capacidade instalada da Companhia. O atendimento aos clientes será mantido pelas demais unidades da Gerdau, que seguem operando normalmente, sem impacto nos prazos e nas condições de fornecimento.

Como parte das medidas de apoio aos profissionais impactados, a Gerdau está considerando oportunidades de transferência de parte dos colaboradores para outras unidades, além de disponibilizar cursos de qualificação técnica e workshops com o objetivo de apoiar a recolocação profissional e a preparação para novas oportunidades.

Quanto à avaliação de materialidade, a Companhia esclarece que, em seu entendimento, a decisão não configura ato ou fato relevante nos termos do art. 2º da Resolução CVM nº 44/21, por não ser capaz de influir de modo ponderável na cotação dos valores mobiliários de emissão da Companhia ou na decisão dos investidores, considerando que a capacidade instalada de aço bruto da unidade corresponde a cerca de 4% da capacidade instalada total da Gerdau e o atendimento aos clientes será integralmente mantido pelas demais unidades da Companhia.

A Companhia reitera seu compromisso com a transparência e manterá seus acionistas e o mercado informados sobre eventuais desdobramentos relevantes do tema.

Atenciosamente,

Rafael Dorneles Japur
Vice-Presidente Executivo e
Diretor de Relações com Investidores

This content is RESTRICTED.